

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO



***Administração:
FLÁVIO DA SILVA CARVALHO***

LDO 2026

Responsabilidade Técnica
PRACHEDES CONTABILIDADE LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



LEI Nº 524/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso II e III, da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de **Município de Tabocas do Brejo Velho** para o exercício de **2026**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições das alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



VII - as disposições gerais.

Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2026**, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as especificadas no ANEXO I – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO que integra esta Lei, as quais devem guardar consonância com as diretrizes estratégicas e Programas estabelecidos no PPA Plano Plurianual 2026 - 2029, terão precedência na alocação de recursos na **Lei Orçamentária Anual de 2026**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício financeiro de **2026**, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas no anexo de que trata o *caput*, aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de **2026** a Administração Municipal observará as seguintes diretrizes gerais:

I -valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II -austeridade na utilização dos recursos públicos;

III - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas, infraestrutura, desenvolvimento econômico, meio ambiente e regularização fundiária;

IV - empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;

V -priorização para os projetos de educação, proteção para criança e adolescente, saúde e saneamento básico;

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



VI - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;

VII - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da cobrança dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança desses tributos e da Dívida Ativa;

VIII - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas de governo, bem como a iniciativa privada.

Art. 4º As prioridades e metas de que trata este Capítulo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício financeiro de **2026**, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII - categoria de programação, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII - órgão, secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX - transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X - remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XI - transferência, o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII - reserva de contingência, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive abertura de créditos adicionais;

XIII - passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV - créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV - crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI - crédito adicional especial, as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Lei Orçamentária;

XVII - crédito adicional extraordinário, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII - unidade orçamentária consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX - unidade gestora, Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, constituindo-se em instrumento de execução orçamentária, gerência e controle;

XXI - alteração do Detalhamento da Despesa, a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, sem alterar o valor global do projeto ou atividade;

XXII - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIII - Provisão, ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, em ato próprio, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação, que operacionaliza a descentralização de crédito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



XXIV - Descentralização interna é a cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrante de um mesmo órgão, secretaria ou órgão diretamente subordinado o Prefeito ou ao Presidente da Câmara, ou de uma mesma entidade, autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente;

XXV - Descentralização externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades;

XVI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XVII - Conveniente, o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;

XVIII - Execução física, a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou prestação do serviço;

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão, unidade orçamentária, funções e subfunções de governo, programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa (GND) e modalidade de aplicação.

Art. 7º Na execução orçamentária a classificação da despesa, segundo sua natureza, observará a estrutura constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas são: Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa com iguais características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - Pessoal e Encargos Sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



- II - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Outras Despesas Correntes;
- IV - Investimentos ;
- V - Inversões Financeiras;
- VI - Amortização da Dívida;

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação constitui-se em informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pela Administração Pública Municipal ou, mediante transferência, por instituições privadas sem fins lucrativos ou por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos e entidades.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará as disposições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

§ 6º As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

§ 7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto do gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 8º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, inclusive apuração de custos, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa.

§ 9º As fontes de recursos de que trata o *caput*, serão apresentadas em conformidade com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do TCM-BA.

Art. 8º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo texto do projeto de lei, será composta de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

- I - a receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo 01 definido pela Lei nº 4.320/64;
- II - a receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo 02 definido pela Lei Federal nº 4.320/64;
- III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidas no inciso III, do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

- I - demonstrativo da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
- II - demonstrativo da programação referente ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141/2012;
- III - demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV - as tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 9º A receita será detalhada, na proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e origens, conforme classificação estabelecida nos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas complementares pertinentes.

Art. 10 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios e contratos de repasses firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, bem como com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente;

X - de outras rendas.

Art. 11 Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 12 O Orçamento Analítico, também denominado de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos Programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, assim como o comportamento da arrecadação da receita por fonte de recursos.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas pelos seus valores brutos, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º Os Fundos e Entidades Municipais legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos.

§ 1º A descentralização será processada mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida nesta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão e unidade de origem.

§ 2º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



§ 3º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§ 4º O Órgão ou unidade orçamentária e gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, da Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§ 5º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I - descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado a Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II - descentralização de crédito externo é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§ 6º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMEN- TOSE SUAS ALTERAÇÕES

Seção I DIRETRIZES GERAIS

Art. 15 Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de **2026**, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei.

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 16 A proposta orçamentária terá seus valores a preços vigentes no mês de julho de **2025**.

Art. 17 A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo órgão competente e considerará o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão ou criação de novas despesas e a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirá novos projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - houver viabilidade técnica e econômica;
- III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV - ocorrer transferências voluntárias da União ou do Estado.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapassem 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20 As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem como as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 21 Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa e observadas às vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 22 O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 de agosto de **2025**, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de consolidação com a proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I - o estabelecido na Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

II - o disposto no Parecer Normativo nº 012/06, de 26 de abril de 2006, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

III - os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos na legislação vigente, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada o até o mês de junho projetado até dezembro de **2025**.

Art. 23 Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 15 de agosto, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24 O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará, ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 01 de julho de **2025**, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de **2026** conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

Art. 25 Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual dotações para custeio de despesas de outros entes da Federação desde que envolvam situações claras de atendimento a interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o estabelecido no art. 51 desta Lei.

Art. 26 É autorizada a inclusão de dotações a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que preencha uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e outras áreas de interesse público;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos de subvenções e auxílios, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento das metas e objetivos acordados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 28 A Lei Orçamentária conterà dotação global denominada “Reserva de Contingência”, em montante não superior a 1,5% (um e meio por cento) da sua receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 31 de outubro de **2026**, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 29 O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para exercício financeiro de 2026, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

§ 1º Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, realizadas na Sede e ou nos Distritos, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

§ 2º Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 30 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos; e

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 31 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



Art. 32 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 33 Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, e Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividades, consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§ 5º Inclui-se entre as alterações do QDD de que trata o parágrafo anterior a alocação de crédito a elementos ou fontes de recursos não contemplados no QDD originalmente aprovado, respeitados os valores dos Grupos de Despesas aprovados na Lei Orçamentária Anual e as conceituações estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



do disposto no art. 212 da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 14/96 e 53/06.

Art. 35 O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas as funções de previdência, assistência social e saúde.

Parágrafo Único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 36 Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado e da União decorrentes da execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivo a assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Seção III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 37 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos anexos desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando os limites por unidade orçamentária, detalhado no mínimo nos seguintes agrupamentos: Grupo de Natureza da Despesa e Fontes de Recursos.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 2º O Poder Legislativo, quando verificado pelo Poder Executivo que a realização da receita está aquém do previsto, também promoverá a limitação de empenho e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 Ocorrendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos que integram esta Lei, adotar-se-á os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2025, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo;

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

§ 1º Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Se o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara Projetos de Lei poderão ser elaborados no sentido de rever e atualizar a legislação tributária, e também visando modernizar a administração das finanças do Município e incrementar a arrecadação municipal.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 40. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 41 O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, da constante atualização do cadastro dos contribuintes e a execução permanente de programas de fiscalização.

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS

Art. 42 Das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo constarão quadros demonstrativos do número de servidores bem como das respectivas despesas globais.

Art. 43 As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de julho de **2025**, projetadas para o exercício de **2026**, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44 No exercício financeiro de **2026** a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOÇAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, manutenção, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 46 O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com amortização e encargos da dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal nos termos dos contratos firmados.

Art. 48 A administração da dívida pública municipal terá por prioridades a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias para implantação de sistema de apuração de custos que possibilite o controle e acompanhamento dos gastos incorridos nas ações orçamentárias.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 49 Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 50 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51 Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais definidos pelo Governo Federal.

Art. 52 Em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com outras esferas de governo, com vistas:

- I -ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II -a possibilitar o assessoramento técnico ao desenvolvimento das atividades econômicas e culturais do Município;
- III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e ou União;
- IV -a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos e entidade de outras esferas de governo;
- V -ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município.

Art. 53 Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- Anexo I - Prioridades e Metas;
- Anexo II - Memória de Calculo da Receita;

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



- Anexo III - Metas Anuais;
- Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anteriores;
- Anexo V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo VII - Origem de Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Anexo VIII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Anexo IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Anexo X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo XI - Riscos Fiscais e Providencias
- Anexo XII - Metodologia da Projeção das Metas Fiscais

Parágrafo Único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de **2026**, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado.

Art. 54 Os Anexos da Lei do Plano Plurianual e desta Lei serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, assim como das transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em lei.

Art. 55 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de **2026** não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de **2025**, a programação dele constante será executada até limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorrido até sanção da respectiva Lei, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 56 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 Revogam-se as disposições em contrário.

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Tabocas do Brejo Velho – BA, 07 de agosto de 2025

**FLAVIO DA SILVA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 001 - AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
1001 -	Reequipamento e Modernização da Câmara Municipal	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2001 -	Administração das Ações Legislativas	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO				
AÇÕES				
1002 -	Reforma/Ampliação da Sede da Prefeitura/Transformando no Centro Administrativo	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2002 -	Coordenação das Atividades Municipais	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2003 -	Gestão da Política de Ação da Procuradoria	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2005 -	Desenvolvimento das Ações do Controle Interno	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2006 -	Desenvolvimento das Ações da Ouvidoria	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2007 -	Desenvolvimento das Ações de Administração	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2008 -	Desenvolvimento das Ações Financeiras	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2009 -	Encargos Gerais do Município	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2074 -	Desenv. de Ações do Fundo Especial de Honorários da Procuradoria	Programa Bolsa Família	Percentual	100
2088 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSID	01 Unidade	Percentual	100
2104 -	Manutenção e Requalificação da Guarda Municipal	01 Unidade	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA, INCENT. AO ESP. E CULTURA				
AÇÕES				
1019 -	Const., Ampl., Reforma e Equip, de Centros Culturais	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1020 -	Const. e Ampliação de Quadras Escolares - Ensino Básico	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1021 -	Const. Amp. Refor. e Reeq. das Esc. da Rede do Ensino	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1022 -	Reforma Ampliação do Estádio Municipal	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1023 -	Construção/Ampliação/Reforma da Rede de Educação-FUNDEB	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1030 -	Const. e Ampliação de Escola - Ensino Infantil (creche)	Construção e Ampliação	Unidade	5
1031 -	Aquisição de Equipamentos, Ônibus e Veículos	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	Unidade	2
1048 -	Construção/Reforma da Secretaria de Educação	01 Unidade	Unidade	1
1049 -	Construção, Reforma e Equipamento da Biblioteca e Inclusoteca Municipal	01 Unidade	Unidade	100
1059 -	Construção, Ampliação e Reforma De Areninhas e Quadras Poliesportivas	01 Unidade	Unidade	100
2040 -	Desenvolvimento das Ações da Sec. Mun. de Juventude	Ações Sec. municipal da Juventude	Percentual	100
2041 -	Desenvolvimento das Ações de Cultura	Ações de Cultura	Percentual	100
2042 -	Promoção, Revit, Estím. de Festas Cult., Relig., Cív. e Tradicionais da Região	Ações Culturais	Percentual	100
2043 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Cultura	Ações do Consieho Municipal	Percentual	100
2047 -	Manutenção das Ações da Sec. de Educação	Ações da Secretaria de Educação	Percentual	0
2048 -	Manutenção das Ações do Conselho M. de Educação	Ações do Conselho M. de Educação	Percentual	100
2049 -	Manutenção das Ações de Func. do Conselho M. de Alimentação Escolar	Ações do Conselho m. de Alimentação Escolar	Percentual	100
2050 -	Desenvolvimento das Ações em Apoio ao Esporte Amador	Ações de Apoio ao Esporte	Percentual	100
2051 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil	Ações do Ensino Infantil	Percentual	100
2052 -	Gerenciamento das Atividades Educacionais	Atividades Educacionais	Percentual	100
2053 -	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental-Rec. Próprios	Ações de Ensino Fundamental	Percentual	100
2054 -	Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação escolar-PNAE FUNDAMENTAL	Alimentação Escolar - PNAE	Percentual	100
2055 -	Atendimento ao Prog. Nacional da Alimentação Escolar Pré-Escola	Alimentação Pre-escola	Percentual	100
2056 -	Atendimento ao Prog. Nacional da Alimentação Escolar -EJA	Alimentação Escolar - EJA	Percentual	100
2057 -	Atendimento ao Prog. Nacional da Alimentação Escolar-PNAE CRECHE	Alimentação escolar -PNAE - CRECHE	Percentual	100
2058 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	PDDE	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA, INCENT. AO ESP. E CULTURA				
AÇÕES				
2059 -	Desenvolvimento das Ações de Esporte de Lazer	Ações de Esporte e Lazer	Percentual	100
2060 -	Desenvolvimento das Atividades de Educação-Salário Educação	Salário Educação	Percentual	100
2061 -	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar-PNATE FUNDAMENTAL	Transporte Escolar -PNATE	Percentual	100
2062 -	Desenv. das Ações do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	Percentual	100
2063 -	Desenv. das Ações do Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	Transporte Escolar	Percentual	100
2064 -	Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar Estadual - PETE	Ações de Transporte Escolar	Percentual	100
2065 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal do FUNDEB	Ações do Conselho do FUNDEB	Percentual	100
2066 -	Desenvolvimento das Ações de Educação Fundamental - FUNDEB 70%	Remuneração dos Profissionais da Educação	Percentual	100
2067 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Ensino Fundamenal - FUNDB 30%	Percentual	100
2098 -	Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil - FUNDEB 70%	Ações de Ensino Fundamental	Percentual	100
2099 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Ações de Ensino Fundamental	Percentual	1
2107 -	Gestão das Ações do Ensino Básico_Precatórios	Ações de Ensino Fundamental	Percentual	1
PROGRAMA: 004 - SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL				
AÇÕES				
1046 -	Aquisição de Caminhão	01 Unidade	Unidade	1
1047 -	Aquisição de Máquinas/Equipamentos/Veículos	01 Unidade	Unidade	1
2034 -	Desenvolvimento das Ações em Agricultura Abast.	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2044 -	Manutenção Ativ. Desenv. Sustentavel e Meio Ambiente e Turismo	Ações da Secretaria de Meio ambiente e Turismo	Percentual	100
2045 -	Desenvolvimento das Ações do Fundo Mun. Meio Ambiente	Ações do Fundo de Meio Ambiente	Percentual	100
2046 -	Manutenção do Conselho M. de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA	Conselho do Meio Ambiente	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 005 - SAÚDE PARA TODOS: CUIDAR PARA PREVENIR, TRATAR PARA NÃO AGRAVAR				
AÇÕES				
1028 -	Implantação de Ações e Serv. de Saúde na Vigilância Sanitária	01 Unidade	Unidade	0
1032 -	Reforma/ampliação do Hospital municipal	01 Unidade	Unidade	1
1050 -	Const/Ampliação/Reforma e Reestruturação das Unidades Básicas de Saúde/PSF	01 Unidade	Unidade	1
1052 -	Construção/Ampliação/Reforma de Academias de Saude	01 Unidade	Unidade	0
1053 -	Aquisição de Veículos/Ambulância	01 Unidade	Unidade	1
1054 -	Aquisição de Veículos para Ações das Vigilâncias Sanitárias, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	01 Unidade	Unidade	1
1055 -	Implantação do Laboratório de Análises Clínicas no Município	01 Unidade	Unidade	1
1056 -	Construção/Melhorias Habitacional	01 Unidade	Unidade	1
1058 -	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	01 Unidade	Unidade	1
2068 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	Ações da Sec. de Saude	Percentual	100
2069 -	Gestão das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Ações do Conselho	Percentual	100
2070 -	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde	Ações Básicas e estratégicas	Percentual	100
2071 -	Gestão das Ações do Programa Agente Comunitário de Saúde-PACS	Programa PACS	Percentual	100
2072 -	Ampliações das Ações de Capacitação de Servidores do SUS	Capacitação de Servidores da Saude	Percentual	100
2073 -	Gestão das Ações de Consórcio Público de Saúde CONSOB_POLICLÍNICA	Ações do CONSOB- POLICLINICA	Percentual	100
2075 -	Gestão das Ações de Vigilância Sanitária	Ações de Vigilância Sanitária	Percentual	100
2076 -	Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica	Vigiãancia Epidemiológica	Percentual	100
2077 -	Gestão das Ações de Serviços de Saúde	Serviços Mun. de Saude	Percentual	100
2079 -	Gestão das Ações do Hospital Municipal	Sev. Hospitalares e Ambulatorial	Percentual	100
2080 -	Desenvolvimento das Ações do AIH - NORMAL	01 Unidade	Percentual	0
2084 -	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Ações Assistência Farmacêuticas	Percentual	100
2086 -	Gestão das Ações Preventivas e de Combate as Doenças Endêmicas	Ações contra dengue	Percentual	100
2093 -	Gestão e Estruturação para Atendimento a Emergência COVID-19 e PÓS-COVID-19	01 Unidade	Unidade	1
2109 -	Gestão das ações do SAMU_192 Serv Móvel de Urgência	01 Unidade	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 006 - OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - QUALIDADE DE VIDA				
AÇÕES				
1007 -	Ampliação, Reforma da Rede de Iluminação	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1009 -	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Unidade	100
1010 -	Ampliação/Recup/Sinalização das Estradas Vicinais, Vias Públicas e Requalificação da Entrada da Cidade	01 Unidade	Unidade	1
1013 -	Construção, Reforma, Manut Paviment. Asfáltica, Calçam/Paralelepípedos e Urbanização de Vias e Logradouros Zona Urbana e Zona Rural	Pavimentação Urbanização de vias	Unidade	100
1014 -	Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	Construção de Praças	Unidade	1
1015 -	Const. Amp., Ref., Reeq e Manut, do Sist, de Abast, de Água e Sane. Básico	Abastecimento de água	Unidade	50
1016 -	Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério Municipal	Ampliação de Cemitério	Unidade	1
1018 -	Construção Unidade de Transbordo e Estruturação do Aterro Sanitário/Lixão	Estruturação do Aterro Sanitário	Unidade	1
1033 -	Construção e Reforma de Ponte	Construção de pontes	Unidade	3
1034 -	Implantação de Ciclovias em Vias e Logradouros	Implantação de ciclovias	Percentual	100
1036 -	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Municipais	01 Unidade	Unidade	1
1037 -	Abertura, Ampliação, Manutenção de Poços Artesianos	01 Unidade	Unidade	1
1038 -	Construção/Ampliação/Reforma de Barragens e Aguadas	01 Unidade	Unidade	1
1039 -	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal e Ginásio Multifuncional	01 Unidade	Unidade	0
1040 -	Aquisição de Equipamentos Para a Infraestrutura	01 Unidade	Unidade	1
2026 -	Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Público	01 Unidade	Unidade	1
2027 -	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	01 Unidade	Unidade	1
2028 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	01 Unidade	Unidade	1
2029 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação Pública	01 Unidade	Unidade	1
2030 -	Desenvolvimento das ações de Abastec. de Água e Saneamento	Ações de Abastecimento de água	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 007 - FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA E PROATIVA ÀS FAMILIAS				
AÇÕES				
1041 -	Ampliação/Reforma e Equipamento/Mobiliários do CRAS	01 Unidade	Unidade	1
1042 -	Construção/Reforma/Ampliação e Equipamento/Mobiliários do CREAS	01 Unidade	Unidade	0
1045 -	Construç/Reforma e Equipamento do Ponto Cidadão	01 Unidade	Unidade	0
1057 -	Aquisição de Veículos Para Atendim a Ação Social	01 Unidade	Unidade	1
2011 -	Gestão das Ações administrativa do SMAS	Ações de Assistencia Social	Percentual	100
2013 -	Bloco da Proteção Social Básica - Convivência e fortalecimentode vinculos, equipe volante e Piso Básico	Proteção Social Básica	Percentual	100
2014 -	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	01 Unidade	Unidade	1
2015 -	GESTÃO DE PROG DE FORT.E ATEND. CAD. UNICO PROCAD SUAS	01 Unidade	Unidade	1
2016 -	Gestão Descentralizada do SUAS _ IGD_SUAS	Gestão do SUAS	Percentual	100
2017 -	Gestão de Benefícios Eventuais - BE	Benefícios eventuais	Percentual	100
2018 -	Outros Programas da Assistência Social - FNAS	01 Unidade	Unidade	1
2019 -	Fortalecimento do Controle Social - CMAS	Fortalecimento do Conselho Municipal	Percentual	100
2020 -	Desenvolvimento das Ações de Conselho Tutelar	Ações do Conselho Tutelar	Percentual	100
2021 -	Desenv. das Ações do Conselho Mun. de Habitação e Interesse Social-CMHIS	Conselho municipal de habitação	Percentual	100
2022 -	Desenv. das Ações do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	Direitos da Criança e Adolescente	Percentual	100
2023 -	Desenv. das Ações do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ações do Conselho	Percentual	100
2094 -	Desenvolvimento das Ações do Programa Primeira Infância	01 Unidade	Percentual	0
2095 -	Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio p/ pessoas com deficiência e idosas	01 Unidade	Unidade	1
2097 -	Bloco da Proteção Social Especial	Ações de Proteção Social Especial	Percentual	100
2101 -	Gestão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	01 Unidade	Unidade	0
2102 -	Outros Programas da Assistência Social do FEAS	01 Unidade	Unidade	1
2103 -	Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	01 Unidade	Unidade	0
2105 -	Execução de emendas Parlamentares Para Assistência Social	01 Unidade	Unidade	1
2106 -	Primeira Infancia no Suas- Programa Criança Feliz	01 Unidade	Unidade	1
2108 -	Gestão das Ações (PAR) Aquisição de Alimentos	01 Unidade	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 008 - PADRÕES DE QUALIDADE - INTEGR. FOMENTO, DESEV. SUSTEN. DO MUNICÍPIO				
AÇÕES				
1060 -	Implantação de Energia Renovável/Solar - Prédios Públicos	01 Unidade	Unidade	1
2036 -	Desenvolvimento de Ações de incentivo a Agricultura Familiar	Ações de Incentivo agricultura Familia	Percentual	100
2037 -	Desenv. das Ações de Integração, Fomento e Desenv. Sustentável	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2038 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 009 - SEGURANÇA NO TRANSPORTE - CONSER. E MANTER FROTA DE VEÍC. E MÁQ. DO MUNICÍPIO				
AÇÕES				
1061 -	Implantação de Posto Policial no Dist. de Santa Helena e Reforma da Sede da Guarda Municipal	01 Unidade	Unidade	1
2039 -	Desenvolvimento das Ações em Transporte	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
AÇÕES				
2010 -	Reserva de Contingencia	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	67.335.601,92	72.647.673,19	74.715.800,00	81.298.100,00	84.712.620,20	88.524.688,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.535.753,55	3.805.295,73	4.606.300,00	5.208.600,00	5.427.361,20	5.671.592,45
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.884.831,44	3.508.460,98	3.823.800,00	4.347.100,00	4.529.678,20	4.733.513,72
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU	104.071,45	206.148,40	182.000,00	195.400,00	203.606,80	212.769,11
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ	75.469,44	87.468,69	125.000,00	132.700,00	138.273,40	144.495,70
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa	27.228,06	106.984,44	50.000,00	55.000,00	57.310,00	59.888,95
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult	264,48	214,80	2.000,00	2.200,00	2.292,40	2.395,56
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa-Mult	1.109,47	11.480,47	5.000,00	5.500,00	5.731,00	5.988,90
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	ITBI	26.153,98	39.418,78	56.900,00	63.000,00	65.646,00	68.600,07
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI-Princ	26.153,98	39.418,78	52.500,00	57.800,00	60.227,60	62.937,84
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	ITBI-Mult	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI-Juros	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00	ITBI-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00	ITBI-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	991.667,48	915.448,16	1.050.000,00	1.300.000,00	1.354.600,00	1.415.557,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	991.667,48	915.448,16	1.050.000,00	1.300.000,00	1.354.600,00	1.415.557,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	225.759,29	270.054,04	350.000,00	500.000,00	521.000,00	544.445,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	765.908,19	645.394,12	700.000,00	800.000,00	833.600,00	871.112,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser	3.762.938,53	2.347.445,64	2.534.900,00	2.788.700,00	2.905.825,40	3.036.587,54
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat	3.762.938,53	2.347.445,64	2.534.900,00	2.788.700,00	2.905.825,40	3.036.587,54
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	3.544.680,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	1.954.360,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	2.521.640,00	2.635.113,80
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	194.062,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	186.846,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	0,00	275.000,00	286.550,00	299.444,75
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa	0,00	187.236,33	53.600,00	59.000,00	61.478,00	64.244,51
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	12.072,07	12.688,03	12.600,00	13.900,00	14.483,80	15.135,57
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	12.123,44	6.314,26	16.200,00	17.900,00	18.651,80	19.491,13
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	1.300,00	1.500,00	1.563,00	1.633,34
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	1.200,00	1.400,00	1.458,80	1.524,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	4.650.922,11	296.834,75	782.500,00	861.500,00	897.683,00	938.078,74
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.590.076,60	285.824,37	691.300,00	761.000,00	792.962,00	828.645,29
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.952.091,31	269.039,41	455.300,00	501.400,00	522.458,80	545.969,45
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.952.091,31	269.039,41	455.300,00	501.400,00	522.458,80	545.969,45
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia-Principal	253.824,91	254.885,60	446.400,00	491.300,00	511.934,60	534.971,66
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	212.327,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	203.571,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	341.300,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	0,00	375.500,00	391.271,00	408.878,20
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	28.429,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	2.811,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	0,00	57.800,00	60.227,60	62.937,84
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	9.819,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	0,00	16.664,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	0,00	0,00	0,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pl	3.247,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pl	0,00	31.838,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pl	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pl	0,00	0,00	0,00	44.000,00	45.848,00	47.911,16
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.500,80	2.613,34
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	2.987.100,81	11.756,53	3.700,00	4.100,00	4.272,20	4.464,45
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	269,91	37,25	1.300,00	1.500,00	1.563,00	1.633,34
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	139,50	19,78	1.300,00	1.500,00	1.563,00	1.633,34
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	425.830,34	380,13	1.300,00	1.500,00	1.563,00	1.633,34
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	284.925,84	1.960,12	1.300,00	1.500,00	1.563,00	1.633,34
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental	635.305,65	15.405,65	231.000,00	254.100,00	264.772,20	276.686,95
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Princ	358.115,29	15.405,65	231.000,00	254.100,00	264.772,20	276.686,95
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Dívida Ativa	227.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.7.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas da Dívi	30.041,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.8.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Morz	19.464,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	2.679,64	1.379,31	5.000,00	5.500,00	5.731,00	5.988,90
1.1.2.1.50.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Principal	2.679,64	1.379,31	5.000,00	5.500,00	5.731,00	5.988,90
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.845,51	11.010,38	91.200,00	100.500,00	104.721,00	109.433,45
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.321,27	2.537,26	11.200,00	12.500,00	13.025,00	13.611,13
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.321,27	2.537,26	2.000,00	2.200,00	2.292,40	2.395,56
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	1.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	2.537,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.292,40	2.395,56
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.292,40	2.395,56
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	2.400,00	2.700,00	2.813,40	2.940,00
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	2.400,00	2.700,00	2.813,40	2.940,00
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.400,00	2.700,00	2.813,40	2.940,00
1.1.2.2.03.1.1.01.00.00	Honorário de Sucumbência_Fundo de honorário da Procu	59.524,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.03.1.1.01.00.00	Honorário de Sucumbência_Fundo de honorário da Procu	0,00	8.473,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.03.1.1.01.00.00	Honorário de Sucumbência_Fundo de honorário da Procu	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.03.1.1.01.00.00	Honorário de Sucumbência_Fundo de honorário da Procu	0,00	0,00	0,00	88.000,00	91.696,00	95.822,32
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	196.647,50	194.064,85	252.000,00	277.200,00	288.842,40	301.840,31
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.647,50	194.064,85	252.000,00	277.200,00	288.842,40	301.840,31
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.647,50	194.064,85	252.000,00	277.200,00	288.842,40	301.840,31
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib.para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública-Princ-CIP	196.647,50	194.064,85	252.000,00	277.200,00	288.842,40	301.840,31
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	348.649,12	204.268,72	400.400,00	268.000,00	279.256,00	291.822,52
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	348.649,12	204.268,72	400.400,00	268.000,00	279.256,00	291.822,52
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	348.649,12	204.268,72	400.400,00	268.000,00	279.256,00	291.822,52
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc	348.649,12	204.268,72	400.400,00	268.000,00	279.256,00	291.822,52
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ	88.733,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	8.365,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	8.557,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.924,00	23.955,58
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	78,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	57,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.292,40	2.395,56
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	670,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	863,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.771,40	1.851,11
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	3.966,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	3.760,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.462,00	11.977,79
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	Remun.Dep.Banc-FNDE-PDDE	375,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	Remun.Dep.Banc-FNDE-PDDE	0,00	158,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	Remun.Dep.Banc-FNDE-PDDE	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	Remun.Dep.Banc-FNDE-PDDE	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.771,40	1.851,11
1.3.2.1.01.0.1.52.08.00	Remun.Dep.Banc-PRECATÓRIOS DO FUNDEF	70.791,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.08.00	Remun.Dep.Banc-PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	9.208,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.08.00	Remun.Dep.Banc-PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.08.00	Remun.Dep.Banc-PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.924,00	23.955,58
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Vinc.ao FNDE	4.486,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Vinc.ao FNDE	0,00	18.417,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Vinc.ao FNDE	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Vinc.ao FNDE	0,00	0,00	0,00	27.500,00	28.655,00	29.944,48
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Saúde	28.190,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	1.571,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	1.064,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.500,80	2.613,34
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	26.618,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	46.053,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	0,00	55.000,00	57.310,00	59.888,95
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -Conv. União	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -Conv. União	0,00	0,00	0,00	23.100,00	24.070,20	25.153,36
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Assistência Social	22.159,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS-União	12.833,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS-União	0,00	12.639,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS-União	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS-União	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.924,00	23.955,58
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Rec.Vinc.à Assist.Social	9.326,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	4.993,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	0,00	16.200,00	16.880,40	17.640,02
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	144.082,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	33.680,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.840,00	21.777,80
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc Demais	972,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.01.00	Remun.Dep.Bancário _Operação de Crédito	0,00	39.205,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.10.00	Remun.Dep.Banc-FCBA	71,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.10.00	Remun.Dep.Banc-FCBA	0,00	29,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.10.00	Remun.Dep.Banc-FCBA	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.10.00	Remun.Dep.Banc-FCBA	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.3.2.1.01.0.1.56.16.00	Remun.Dep.Banc-CIDE	152,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.16.00	Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	137,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.16.00	Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.16.00	Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.3.2.1.01.0.1.56.17.00	Remun.Dep.Bancário _Operação de Crédito	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.17.00	Remun.Dep.Bancário _Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.210,00	5.444,45
1.3.2.1.01.0.1.56.30.00	Remun.Dep.Banc-FIES	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.30.00	Remun.Dep.Banc-FIES	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.3.2.1.01.0.1.56.42.00	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	747,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.42.00	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	1.230,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.42.00	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.42.00	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.292,40	2.395,56
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	64.510,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	24.209,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	0,00	30.100,00	31.364,20	32.775,59
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	57.247.702,37	67.826.283,77	69.352.900,00	75.428.700,00	78.596.705,40	82.133.557,14
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	35.056.869,25	43.512.556,21	43.850.600,00	47.209.700,00	49.192.507,40	51.406.170,23
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni	21.276.223,31	25.804.623,14	25.914.300,00	28.678.800,00	29.883.309,60	31.228.058,53
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM	21.248.151,09	25.765.013,66	25.894.300,00	28.656.800,00	29.860.385,60	31.204.102,95
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-Cota Mensal-Princ	20.167.348,15	23.354.025,27	23.500.000,00	26.023.000,00	27.115.966,00	28.336.184,47
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Part Munic-Cotas Extraordinárias	1.080.802,94	2.410.988,39	2.394.300,00	2.633.800,00	2.744.419,60	2.867.918,48
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte Fundo Part Munic-Cotas Extraordinárias-Princ	1.080.802,94	2.410.988,39	2.394.300,00	2.633.800,00	2.744.419,60	2.867.918,48
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural	28.072,22	39.609,48	20.000,00	22.000,00	22.924,00	23.955,58
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ	28.072,22	39.609,48	20.000,00	22.000,00	22.924,00	23.955,58
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploraçã	430.149,91	462.066,16	427.000,00	469.700,00	489.427,40	511.451,63
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP	430.149,91	462.066,16	427.000,00	469.700,00	489.427,40	511.451,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ	430.149,91	462.066,16	427.000,00	469.700,00	489.427,40	511.451,63
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.571.308,08	8.930.725,78	9.180.700,00	9.098.900,00	9.481.053,80	9.907.701,22
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	6.571.308,08	8.930.725,78	9.180.700,00	9.098.900,00	9.481.053,80	9.907.701,22
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ	5.347.668,50	7.581.074,99	7.744.900,00	7.519.400,00	7.835.214,80	8.187.799,47
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Programa Agentes Comunitário de Saúde PACS	1.093.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Programa Agentes Comunitário de Saúde PACS	0,00	1.174.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Programa Agentes Comunitário de Saúde PACS	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Programa Agentes Comunitário de Saúde PACS	0,00	0,00	0,00	1.270.500,00	1.323.861,00	1.383.434,75
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Incentivo Financeiro da APS Captação Ponderada	1.587.559,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Incentivo Financeiro da APS Captação Ponderada	0,00	1.769.909,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Incentivo Financeiro da APS Captação Ponderada	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Incentivo Financeiro da APS Captação Ponderada	0,00	0,00	0,00	1.886.500,00	1.965.733,00	2.054.190,99
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenç	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenç	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenç	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00	2.625.840,00	2.744.002,80
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Programa de informatização da APS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Programa de informatização da APS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Programa de informatização da APS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Programa de informatização da APS	0,00	0,00	0,00	55.000,00	57.310,00	59.888,95
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Incentivo para ações estratégicas	363.176,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Incentivo para ações estratégicas	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Incentivo para ações estratégicas	0,00	0,00	0,00	55.000,00	57.310,00	59.888,95
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	0,00	0,00	0,00	43.900,00	45.743,80	47.802,27
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00	Implementação de Política para Rede Ceçonha	174,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00	Incentivo Financeiro p/ Atenção à Saúde Bucal	0,00	656.035,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00	Incentivo Financeiro p/ Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00	Incentivo Financeiro p/ Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	550.000,00	573.100,00	598.889,50
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00	Incremento Temporário ao Custeio do Sev.de Atenção P	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00	Assistência Financeira para Cumprimento do Piso Nacio	0,00	907.346,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00	Assistência Financeira para Cumprimento do Piso Nacio	697.125,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00	Assistência Financeira para Cumprimento do Piso Nacio	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00	Assistência Financeira para Cumprimento do Piso Nacio	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	1.186.317,00	1.239.701,27
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ	856.480,82	901.800,72	901.000,00	991.100,00	1.032.726,20	1.079.198,88
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos do	560.574,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos do	0,00	559.729,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos do	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos do	0,00	0,00	0,00	550.000,00	573.100,00	598.889,50
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	SAMU 192	295.906,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	SAMU 192	0,00	341.936,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	SAMU 192	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	SAMU 192	0,00	0,00	0,00	440.000,00	458.480,00	479.111,60
1.7.1.3.50.2.1.01.03.00	FAEC-TRANSPLANTE DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLI	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.03.00	FAEC-TRANSPLANTE DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLI	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.03.00	FAEC-TRANSPLANTE DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLI	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.146,20	1.197,78
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ	268.050,76	313.881,87	335.300,00	368.900,00	384.393,80	401.691,52
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Incentivo Financeiro execução Ações Vigilância Sanitárik	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Incentivo Financeiro execução Ações Vigilância Sanitárik	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Incentivo Financeiro execução Ações Vigilância Sanitárik	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Incentivo Financeiro execução Ações Vigilância Sanitárik	0,00	0,00	0,00	15.100,00	15.734,20	16.442,24
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Assistência Financeira Complementar Agentes Combate	126.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Assistência Financeira Complementar Agentes Combate	0,00	156.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Assistência Financeira Complementar Agentes Combate	0,00	0,00	138.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Assistência Financeira Complementar Agentes Combate	0,00	0,00	0,00	152.500,00	158.905,00	166.055,73
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Assistência Financeira para a Vigilância em Saúde	129.378,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Assistência Financeira para a Vigilância em Saúde	0,00	79.761,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Assistência Financeira para a Vigilância em Saúde	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Assistência Financeira para a Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	93.500,00	97.427,00	101.811,22
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00	Gestão do SUS	0,00	65.240,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00	Gestão do SUS	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	107.800,00	112.327,60	117.382,34
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	99.108,00	133.968,20	168.000,00	184.800,00	192.561,60	201.226,87
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00	Promoção da Assist.Farmacêutica e Insumos Estratégicc	75.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00	Promoção da Assist.Farmacêutica e Insumos Estratégicc	0,00	103.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00	Promoção da Assist.Farmacêutica e Insumos Estratégicc	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00	Promoção da Assist.Farmacêutica e Insumos Estratégicc	0,00	0,00	0,00	92.400,00	96.280,80	100.613,44
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	Organização dos Serv. de Assist. Farmacêutica no SUS	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	Organização dos serviços de assistência Farmacêutica r	0,00	30.777,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	Organização dos serviços de assistência Farmacêutica r	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	Organização dos serviços de assistência Farmacêutica r	0,00	0,00	0,00	92.400,00	96.280,80	100.613,44
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00	31.500,00	34.700,00	36.157,40	37.784,48
1.7.1.3.50.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	0,00	0,00	0,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12
1.7.1.3.50.9.1.00.99.00	Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.99.00	Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.	0,00	0,00	0,00	23.100,00	24.070,20	25.153,36
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE	1.000.412,39	1.702.731,01	1.762.200,00	1.938.700,00	2.020.125,40	2.111.031,04
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ	322.463,45	980.624,65	800.000,00	880.000,00	916.960,00	958.223,20
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	322.463,45	980.624,65	800.000,00	880.000,00	916.960,00	958.223,20
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-PDDE	10.260,00	0,00	18.900,00	20.800,00	21.673,60	22.648,91
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-PD	10.260,00	0,00	18.900,00	20.800,00	21.673,60	22.648,91
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PN/	223.419,00	241.792,00	273.300,00	300.900,00	313.537,80	327.647,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-P	223.419,00	241.792,00	273.300,00	300.900,00	313.537,80	327.647,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Fundamental	157.755,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Fundamental	0,00	151.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Fundamental	0,00	0,00	175.400,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Fundamental	0,00	0,00	0,00	193.000,00	201.106,00	210.155,77
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Pré Escola	43.321,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Pré Escola	0,00	43.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Pré Escola	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Pré Escola	0,00	0,00	0,00	53.200,00	55.434,40	57.928,95
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Crèche	18.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Crèche	0,00	39.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Crèche	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Crèche	0,00	0,00	0,00	44.600,00	46.473,20	48.564,49
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - EJA	3.849,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - EJA	0,00	6.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - EJA	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	6.200,00	6.460,40	6.751,12
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - Indígena	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - Indígena	0,00	0,00	0,00	3.900,00	4.063,80	4.246,67
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PN	224.151,02	294.059,88	420.000,00	462.000,00	481.404,00	503.067,18
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	224.151,02	294.059,88	420.000,00	462.000,00	481.404,00	503.067,18
1.7.1.4.98.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs Diretas do Fun Nac.do Desenv.da Educ-FN	220.118,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.98.0.1.00.00.00	Out.TRANSF.Diret do Fun Nac.do Desenv.da Educ-FNDE-	220.118,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.98.0.1.01.00.00	ETI - Escola em Tempo Integral	220.118,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.98.0.1.01.00.00	ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	186.254,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs Diretas do Fun Nac.do Desenv.da Educ-FN	0,00	0,00	250.000,00	275.000,00	286.550,00	299.444,75
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Out.TRANSF.Diret do Fun Nac.do Desenv.da Educ-FNDE-	0,00	0,00	250.000,00	275.000,00	286.550,00	299.444,75
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	220.000,00	229.240,00	239.555,80
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00	Demais TRANSF.Diret do Fun Nac.do Desenv.da Educ-FI	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00	Demais TRANSF.Diret do Fun Nac.do Desenv.da Educ-FI	0,00	0,00	0,00	55.000,00	57.310,00	59.888,95
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB	3.577.240,16	5.586.760,60	5.130.000,00	5.643.000,00	5.880.006,00	6.144.606,27
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT	770.020,40	1.872.662,11	1.700.000,00	1.870.000,00	1.948.540,00	2.036.224,30
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	770.020,40	1.872.662,11	1.700.000,00	1.870.000,00	1.948.540,00	2.036.224,30
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF	2.807.219,76	3.347.174,72	3.150.000,00	3.465.000,00	3.610.530,00	3.773.003,85
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF-Princ	2.807.219,76	3.347.174,72	3.150.000,00	3.465.000,00	3.610.530,00	3.773.003,85
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR	0,00	366.923,77	280.000,00	308.000,00	320.936,00	335.378,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	366.923,77	280.000,00	308.000,00	320.936,00	335.378,12
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	620.775,65	259.322,03	397.200,00	437.100,00	455.458,20	475.953,82
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	620.775,65	259.322,03	397.200,00	437.100,00	455.458,20	475.953,82
1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Proq do FNAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Proq do FNAS	0,00	0,00	0,00	33.000,00	34.386,00	35.933,37
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vír	125.844,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vír	0,00	80.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vír	0,00	0,00	141.800,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vír	0,00	0,00	0,00	156.000,00	162.552,00	169.866,84
1.7.1.6.50.0.1.04.02.00	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	45.502,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.02.00	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	0,00	36.778,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.02.00	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.02.00	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	0,00	0,00	0,00	50.900,00	53.037,80	55.424,50
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	58.757,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	49.038,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	62.400,00	65.020,80	67.946,74
1.7.1.6.50.0.1.04.05.00	Programa Fornt.Emerg - Cadastro Único_PROCAD-SU,	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.05.00	Programa Fornt.Emerg - Cadastro Único_PROCAD-SU,	0,00	0,00	0,00	34.700,00	36.157,40	37.784,48
1.7.1.6.50.0.1.04.06.00	Prog.de Fort.Emerg. do atend.do Cadastro Unico - PROI	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.07.00	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS D	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	0,00	12.100,00	12.608,20	13.175,57
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	53.671,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	93.182,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	0,00	88.000,00	91.696,00	95.822,32
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	488.300,00	337.300,00	351.466,60	367.282,60
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	22.000,00	24.200,00	25.216,40	26.351,14
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	22.000,00	24.200,00	25.216,40	26.351,14
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ	0,00	0,00	56.800,00	62.500,00	65.125,00	68.055,63
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	56.800,00	62.500,00	65.125,00	68.055,63
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.Social	0,00	0,00	341.300,00	175.500,00	182.871,00	191.100,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Proq.de Assist.ocial-Prir	0,00	0,00	341.300,00	175.500,00	182.871,00	191.100,20
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	68.200,00	75.100,00	78.254,20	81.775,64
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	68.200,00	75.100,00	78.254,20	81.775,64
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	1.580.759,75	766.327,49	550.900,00	606.200,00	631.660,40	660.085,12
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	600.000,00	200.000,00	220.000,00	229.240,00	239.555,80
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União-Emendas Parlam-Individ	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União-Emendas Parlam-Individ	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União-Emendas Parlam-Individ	0,00	0,00	0,00	165.000,00	171.930,00	179.666,85
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	Transferência Especial da União-Emendas Parlam-Banca	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	Transferência Especial da União-Emendas Parlam-Banca	0,00	0,00	0,00	55.000,00	57.310,00	59.888,95
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	58.181,16	48.966,00	57.100,00	62.900,00	65.541,80	68.491,18
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	58.181,16	48.966,00	57.100,00	62.900,00	65.541,80	68.491,18
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais TRANSFs da União	1.522.578,59	117.361,49	293.800,00	323.300,00	336.878,60	352.038,14
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Demais TRANSFs da União-Principal	1.507.805,75	106.215,14	204.500,00	225.000,00	234.450,00	245.000,25
1.7.1.9.99.0.1.09.01.00	Tansf. Lei 195/2022 Paulo Gustavo	130.878,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.09.01.00	Tansf. Lei 195/2022 Paulo Gustavo	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.09.01.00	Tansf. Lei 195/2022 Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00	92.400,00	96.280,80	100.613,44
1.7.1.9.99.0.1.09.02.00	Transf. Lei 14.399/2022 Aldir Blanc Fomento a Cultura	0,00	106.215,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.09.02.00	Transf. Lei 14.399/2022 Aldir Blanc Fomento a Cultura	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.09.02.00	Transf. Lei 14.399/2022 Aldir Blanc Fomento a Cultura	0,00	0,00	0,00	121.000,00	126.082,00	131.755,69
1.7.1.9.99.0.1.09.03.00	Auxilio Financeiro União - Recomposição FPM LC nº 20	1.376.926,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	0,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12
1.7.1.9.99.0.2.00.00.00	Receita de Fundo de Rendimentos - REN	14.772,84	11.146,35	89.300,00	98.300,00	102.428,60	107.037,89
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	13.041.846,74	14.177.952,99	14.492.200,00	15.674.500,00	16.332.829,00	17.067.806,31
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.758.259,75	12.398.303,08	13.707.800,00	14.641.200,00	15.256.130,40	15.942.656,27
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS	12.297.820,95	11.898.003,42	13.125.000,00	14.000.000,00	14.588.000,00	15.244.460,00
1.7.2.1.50.1.1.00.00.00	Cot-Part do ICMS-Princ	12.297.820,95	11.898.003,42	13.125.000,00	14.000.000,00	14.588.000,00	15.244.460,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPVA	388.450,71	399.687,04	493.500,00	542.900,00	565.701,80	591.158,38
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPVA-Princ	388.450,71	399.687,04	493.500,00	542.900,00	565.701,80	591.158,38
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic	69.674,94	83.957,45	73.500,00	80.900,00	84.297,80	88.091,20
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic-Princ	69.674,94	83.957,45	73.500,00	80.900,00	84.297,80	88.091,20
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	2.313,15	16.655,17	15.800,00	17.400,00	18.130,80	18.946,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	2.313,15	16.655,17	15.800,00	17.400,00	18.130,80	18.946,69
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	134.836,99	172.788,20	172.800,00	190.300,00	198.292,60	207.215,77
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	134.836,99	172.788,20	172.800,00	190.300,00	198.292,60	207.215,77
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	134.615,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	172.788,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	129.200,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	0,00	142.200,00	148.172,40	154.840,16
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Apoio na Atenção Materno - Infantil_Estado	221,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Apoio na Atenção Materno Infantil_Estado	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Apoio na Atenção Materno Infantil_Estado	0,00	0,00	0,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	0,00	36.500,00	38.033,00	39.744,49
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	1.431.638,71	373.500,00	580.900,00	605.297,80	632.536,20
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	1.431.638,71	300.000,00	500.000,00	521.000,00	544.445,00
1.7.2.4.01.0.1.01.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	938.787,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.1.01.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.1.01.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	0,00	500.000,00	521.000,00	544.445,00
1.7.2.4.01.0.1.02.00.00	Conv. Conder 474/2022 Reforma Mercado Municipal	0,00	492.851,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	21.000,00	23.100,00	24.070,20	25.153,36
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	21.000,00	23.100,00	24.070,20	25.153,36
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ	0,00	0,00	52.500,00	57.800,00	60.227,60	62.937,84
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	52.500,00	57.800,00	60.227,60	62.937,84
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est	148.750,00	175.223,00	238.100,00	262.100,00	273.108,20	285.398,07
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.-Assist Social	148.750,00	175.223,00	192.800,00	212.100,00	221.008,20	230.953,57
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	PSF Estado	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	PSF Estado	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	PSF Estado	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	PSF Estado	0,00	0,00	0,00	115.500,00	120.351,00	125.766,80
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Piso Básico Fixo - PBF- Estado	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Piso Básico Fixo - PBF- Estado	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Piso Básico Fixo - PBF- Estado	0,00	0,00	0,00	23.100,00	24.070,20	25.153,36
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Benefícios Eventuais - BE	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Benefícios Eventuais - BE	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Benefícios Eventuais - BE	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Benefícios Eventuais - BE	0,00	0,00	0,00	23.100,00	24.070,20	25.153,36
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	IGD_SUAS_ESTADO	0,00	11.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	IGD_SUAS_ESTADO	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	IGD_SUAS_ESTADO	0,00	0,00	0,00	17.400,00	18.130,80	18.946,69
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	IGDSUAS_Estado	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	36.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	0,00	33.000,00	34.386,00	35.933,37
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.-Outros	0,00	0,00	45.300,00	50.000,00	52.100,00	54.444,50
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	0,00	24.400,00	25.424,80	26.568,92
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Cot-Part do Fun Investimento Econômico e Social-FIES	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Cot-Part do Fun Investimento Econômico e Social-FIES	0,00	0,00	0,00	5.900,00	6.147,80	6.424,45
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	0,00	19.700,00	20.527,40	21.451,13
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	9.148.986,38	10.135.774,57	11.010.100,00	12.544.500,00	13.071.369,00	13.659.580,61
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	9.148.986,38	10.135.774,57	11.010.100,00	12.544.500,00	13.071.369,00	13.659.580,61
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	9.148.986,38	10.135.774,57	11.010.100,00	12.544.500,00	13.071.369,00	13.659.580,61
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.849,38	617.760,12	104.200,00	115.600,00	120.455,20	125.875,68
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	1.010,00	69.300,00	76.600,00	79.817,20	83.408,97
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	1.010,00	69.300,00	76.600,00	79.817,20	83.408,97
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	5.000,00	1.010,00	69.300,00	76.600,00	79.817,20	83.408,97
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	5.000,00	1.000,00	31.500,00	34.700,00	36.157,40	37.784,48
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa	0,00	0,00	21.000,00	23.100,00	24.070,20	25.153,36
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Juros	0,00	10,00	10.500,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	2.100,00	2.400,00	2.500,80	2.613,34
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	2.100,00	2.400,00	2.500,80	2.613,34
1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	2.100,00	2.400,00	2.500,80	2.613,34
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.849,38	616.750,12	34.900,00	39.000,00	40.638,00	42.466,71
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.849,38	16.975,00	26.300,00	29.200,00	30.426,40	31.795,59
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Indenizações Outras	1.849,38	16.975,00	26.300,00	29.200,00	30.426,40	31.795,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Indenizações Outras-Principal	1.849,38	16.975,00	26.300,00	29.200,00	30.426,40	31.795,59
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.924,00	23.955,58
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	Outras Indenizações-FMS	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	Outras Indenizações-FMS	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.500,80	2.613,34
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00	Outras Indenizações-FMAS	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00	Outras Indenizações-FMAS	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.500,80	2.613,34
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações-FEAS	1.549,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações-FEAS	0,00	3.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações-FEAS	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações-FEAS	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.500,80	2.613,34
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	599.775,12	8.600,00	9.800,00	10.211,60	10.671,12
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	599.775,12	8.600,00	9.800,00	10.211,60	10.671,12
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Principal	0,00	599.775,12	5.300,00	5.900,00	6.147,80	6.424,45
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	599.775,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	0,00	0,00	5.900,00	6.147,80	6.424,45
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00	Outras Restituições-Juros	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00	Outras Restituições-Mult	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	1.100,00	1.300,00	1.354,60	1.415,56
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.748.681,29	4.145.641,50	3.843.600,00	3.838.600,00	3.999.821,20	4.179.813,15
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	2.950.000,00	800.000,00	500.000,00	521.000,00	544.445,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.950.000,00	800.000,00	500.000,00	521.000,00	544.445,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.950.000,00	800.000,00	500.000,00	521.000,00	544.445,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int-Princ	0,00	2.950.000,00	800.000,00	500.000,00	521.000,00	544.445,00
2.1.1.2.01.0.1.02.00.00	Receita de Operação de Crédito BB	0,00	2.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.99.00.00	Operação de Crédito Interno_Outras	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.99.00.00	Operação de Crédito Interno_Outras	0,00	0,00	0,00	500.000,00	521.000,00	544.445,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	22.100,00	24.400,00	25.424,80	26.568,92
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	10.500,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	10.500,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	10.500,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00	Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-Demais	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00	Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-Demais	0,00	0,00	0,00	11.600,00	12.087,20	12.631,12
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.600,00	12.800,00	13.337,60	13.937,79
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv	0,00	0,00	11.600,00	12.800,00	13.337,60	13.937,79
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv	0,00	0,00	11.600,00	12.800,00	13.337,60	13.937,79
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	11.600,00	12.800,00	13.337,60	13.937,79
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.748.681,29	1.195.641,50	3.021.500,00	3.314.200,00	3.453.396,40	3.608.799,24
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.748.681,29	1.195.641,50	2.365.100,00	2.851.700,00	2.971.471,40	3.105.187,61
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de Sa	0,00	0,00	105.000,00	115.500,00	120.351,00	125.766,80
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	105.000,00	115.500,00	120.351,00	125.766,80
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás	0,00	0,00	75.500,00	83.100,00	86.590,20	90.486,76
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ	0,00	0,00	75.500,00	83.100,00	86.590,20	90.486,76
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	2.561.230,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	1.195.641,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Educação	87.451,12	0,00	159.600,00	175.600,00	182.975,20	191.209,08
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	87.451,12	0,00	159.600,00	175.600,00	182.975,20	191.209,08
2.4.1.4.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	1.500.000,00	1.900.000,00	1.979.800,00	2.068.891,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Investimento	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União -Outros	0,00	0,00	525.000,00	577.500,00	601.755,00	628.833,98
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	525.000,00	577.500,00	601.755,00	628.833,98
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	656.400,00	462.500,00	481.925,00	503.611,63
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	656.400,00	462.500,00	481.925,00	503.611,63
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	299.600,00	200.000,00	208.400,00	217.778,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	208.400,00	217.778,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	56.800,00	62.500,00	65.125,00	68.055,63
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	-6.576.336,92	-7.138.263,52	-7.942.400,00	-8.736.700,00	-9.103.641,40	-9.513.305,26
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	-6.576.336,92	-7.138.263,52	-7.942.400,00	-8.736.700,00	-9.103.641,40	-9.513.305,26
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB-União	-4.039.083,64	-4.678.726,45	-5.204.000,00	-5.724.400,00	-5.964.824,80	-6.233.241,92
9.7.1.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	-4.033.491,23	-4.670.804,65	-5.200.000,00	-5.720.000,00	-5.960.240,00	-6.228.450,80
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-5.592,41	-7.921,80	-4.000,00	-4.400,00	-4.584,80	-4.791,12
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB-Estado	-2.537.253,28	-2.459.537,07	-2.738.400,00	-3.012.300,00	-3.138.816,60	-3.280.063,35
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-2.459.563,95	-2.379.600,50	-2.625.000,00	-2.887.500,00	-3.008.775,00	-3.144.169,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2026
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026	2027	2028
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-77.689,33	-79.936,57	-98.700,00	-108.600,00	-113.161,20	-118.253,45
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-14.700,00	-16.200,00	-16.880,40	-17.640,02
Total:		63.507.946,29	69.655.051,17	70.617.000,00	76.400.000,00	79.608.800,00	83.191.196,00

Flavio da Silva Carvalho
Prefeito
CPF: 588.857.491-00

Muller Ramon Rodrigues Menezes
Secretário de Finanças
CPF: 014.192.225-70

Léa Carla de Araújo Reis
Contador (a)
CRC 027105/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.400.000,00	73.110.047,85	-	105,29	79.608.800,00	73.818.478,54	-	97,63	83.191.196,00	74.531.700,56	-	94,33
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.632.000,00	72.375.119,52	-	104,23	78.808.544,00	73.076.428,92	-	96,65	82.354.928,48	73.782.481,37	-	93,38
Receitas Primárias Correntes	72.293.400,00	69.180.287,08	-	99,63	75.329.722,80	69.850.638,70	-	92,38	78.719.560,33	70.525.524,10	-	89,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.208.600,00	4.984.306,22	-	7,18	5.427.361,20	5.032.603,76	-	6,66	5.671.592,45	5.081.227,95	-	6,43
Contribuições	277.200,00	265.263,16	-	0,38	288.842,40	267.833,54	-	0,35	301.840,31	270.421,30	-	0,34
Transferências Correntes	66.692.000,00	63.820.095,69	-	91,91	69.493.064,00	64.438.507,47	-	85,23	72.620.251,88	65.061.101,75	-	82,34
Demais Receitas Primárias Correntes	115.600,00	110.622,01	-	0,16	121.455,20	111.693,93	-	0,15	125.875,98	112.773,10	-	0,14
Receitas Primárias de Capital	3.338.600,00	3.194.832,54	-	4,60	3.478.821,20	3.225.790,22	-	4,27	3.635.368,15	3.256.957,27	-	4,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.400.000,00	73.110.047,85	-	105,29	79.608.800,00	73.818.478,54	-	105,29	83.191.196,00	74.531.700,56	-	105,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	75.175.000,00	71.937.799,04	-	103,60	78.332.350,00	72.634.870,74	-	103,60	81.857.305,75	73.336.656,93	-	103,60
Despesas Primárias Correntes	67.004.200,00	64.118.851,67	-	92,34	69.818.376,40	64.740.158,38	-	92,34	72.960.203,34	65.365.667,15	-	92,34
Pessoal e Encargos Sociais	31.630.500,00	30.268.421,05	-	43,59	32.958.981,00	30.561.719,71	-	43,59	34.442.135,15	30.857.002,02	-	43,59
Outras Despesas Correntes	35.373.700,00	33.850.430,62	-	48,75	36.859.395,40	34.178.438,67	-	48,75	38.518.068,19	34.508.665,13	-	48,75
Despesas Primárias de Capital	8.170.800,00	7.818.947,37	-	11,26	8.513.973,60	7.894.712,36	-	11,26	8.879.102,41	7.970.989,78	-	11,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	457.000,00	437.320,57	-	0,63	476.194,00	441.558,18	-	0,63	497.622,73	445.824,44	-	0,63
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.101.480,19	8.709.550,42	-	12,54	9.483.742,36	8.793.945,29	-	12,54	9.910.510,76	8.878.910,94	-	12,54
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.382.131,41	8.021.178,38	-	11,55	8.734.180,93	8.098.902,98	-	11,55	9.127.219,07	8.177.153,25	-	11,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	634.119,01	606.812,45	-	0,87	352.049,52	326.443,31	-	0,47	393.038,14	352.126,22	-	0,50

Parâmetros	Ano de Referência	Ano + 1	Ano + 2
Receita Corrente Líquida - RCL	72.561.400,00	75.608.978,80	79.011.382,85
Inflação	4,50	3,20	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

<Ano=2026>

Valor corrente / 1,04

<Ano=2027>

Valor Corrente / 1,0784

<Ano=2028>

Valor Corrente / 1,1162

PIB: Conforme orientação do MDF 14ª edição, página 81, para municípios essa coluna é opcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2024	% PIB	% RCL	2024	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.700.000,00	0,0158	127,19	66.500.782,45	0,0138	101,51	(8.199.217,55)	(10,98)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.924.750,00	0,0133	107,14	66.500.782,45	0,0138	101,51	3.576.032,45	5,68
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.700.000,00	0,0158	127,19	71.997.471,18	0,0149	109,90	(2.702.528,82)	(3,62)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.191.810,00	0,0157	126,32	71.997.471,18	0,0149	109,90	(2.194.338,82)	(2,96)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Result Prim (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.326.000,00	0,0003	2,26	(5.5496.688,73)	(0,0011)	(8,39)	(6.822.688,73)	(514,53)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) =	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.773.488,78	0,0014	11,53	8.898.605,16	0,0018	13,58	2.125.116,38	31,37
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.467.057,92	0,0007	5,90	8.276.513,86	0,0017	12,63	4.809.455,94	138,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.467.057,92)	(0,0007)	(5,90)	(14.239.699,96)	(0,0029)	(21,74)	(10.772.642,04)	310,71

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	473.144.000.000,00	482.800.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	58.732.665,00	65.509.409,67

FORNE: BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em Reais R\$

2026

LRF, Art. 4º § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.507.946,29	69.655.051,17	9,68	70.617.000,00	1,38	76.400.000,00	8,19	79.608.800,00	4,20	83.191.196,00	4,50	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	63.159.297,17	66.500.782,45	5,29	69.416.600,00	4,38	75.632.000,00	8,95	78.808.544,00	4,20	82.354.928,48	4,50	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.123.588,54	74.191.564,33	12,20	70.617.000,00	(4,82)	76.400.000,00	8,19	79.608.800,00	4,20	83.191.196,00	4,50	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	65.471.127,98	71.997.471,18	9,97	69.053.300,00	(4,09)	75.175.000,00	8,87	78.332.350,00	4,20	81.857.305,75	4,50	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS)-Acima da Linha (V)=(I-II)	(2.311.830,81)	(5.496.688,73)	137,76	363.300,00	(106,61)	457.000,00	25,79	476.194,00	4,20	497.622,73	4,50	
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.773.488,78	8.898.605,16	31,37	9.016.250,42	1,32	9.101.480,19	0,95	9.483.742,36	4,20	9.910.510,76	4,50	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.467.057,92	8.276.513,86	138,72	7.748.012,40	(6,39)	8.382.131,41	8,18	8.734.180,93	4,20	9.127.219,07	4,50	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(9.002.869,90)	4.809.455,94	(153,42)	(528.501,46)	(110,99)	634.119,01	(219,98)	352.049,52	(44,48)	367.891,75	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.904.149,10	73.137.803,73	4,63	70.617.000,00	(3,45)	73.110.047,85	3,53	73.818.478,54	0,97	74.531.700,56	0,97	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	69.520.385,78	69.825.821,57	0,44	69.416.600,00	(0,59)	72.375.119,62	4,26	73.076.428,92	0,97	73.782.481,37	0,97	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.783.225,76	77.901.142,55	7,03	70.617.000,00	(9,35)	73.110.047,85	3,53	73.818.478,54	0,97	74.531.700,56	0,97	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.065.052,63	75.597.344,74	4,90	69.053.300,00	(8,66)	71.937.799,04	4,18	72.634.870,74	0,97	73.336.656,93	0,97	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS)-Acima da Linha (V)=(I-II)	(2.544.666,85)	(5.771.523,17)	126,81	363.300,00	(106,29)	437.320,57	20,37	441.558,18	0,97	445.824,44	0,97	
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.455.680,70	9.343.535,42	25,32	9.016.250,42	(3,50)	8.709.550,42	(3,40)	8.793.945,29	0,97	8.878.910,94	0,97	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.816.242,66	8.690.339,55	127,72	7.748.012,40	(10,84)	8.021.178,38	3,53	8.098.902,98	0,97	8.177.153,25	0,97	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(9.909.593,64)	5.049.928,74	(150,96)	(528.501,46)	(110,47)	606.812,45	(214,82)	326.443,31	(46,20)	329.597,35	0,97	

FONTE: SIAFIC- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 13/05/2025 13hs e 09m

Em conformidade com o MDF 14º o Resultado Nominal foi elaborado pela metodologia Abaixo da Linha

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN. / ***IBGE (SÉRIE HISTÓRICA DOS ACUMULADOS NO ANO IPCA)

A metodologia usada para este demonstrativo, segue a metodologia de cálculo do MDF 14ª Edição, por esta razão seguimos o mesmo layout, informamos ainda que ESTE MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS.

Inflação de 2023-4,62%

Inflação de 2024-4,83%

2026 - Índice de Inflação:

{ 1+ (Taxa de Inflação de 2026/100)}

{1+ (4,50/100)} = 1,0450

2027 - índice de Inflação

{ 1+ (Taxa de Inflação de 2026/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2027/100)}

{1+(4,50/100)} x {1+(3,20/100)}=

{1+(0,0450)} x {1+(0,0320)} = {1,0450} x {1,0320} = **1,0784**

2028 - índice de Inflação

{ 1+ (Taxa de Inflação de 2026/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2027/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2028/100)}

{1+(4,50/100)} x {1+(3,20/100)} x {1+(3,50/100)}=

{1+(0,0450)} x {1+(0,0320)} x {1+(0,0350)} = {1,0450} x {1,0320} x {1,0350} = 1,1162

REFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - B/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	28.195.632,52	100,00	28.265.820,94	100,00	39.034.430,93	100,00
TOTAL	28.195.632,52	100,00	28.265.820,94	100,00	39.034.430,93	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	304.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	304.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	304.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	304.150,00
Investimentos	0,00	0,00	304.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 0,00 0,00 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	29.336,99	10.759,95	116.668,23
Outros Bens e Direitos	6.701.517,96	3.574.073,46	540.271,29

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)= (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2

	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS

	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII ? XV)

	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</u>	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</u>	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<u>EXERCÍCIO</u>	<u>Receitas Previdenciárias (a)</u>	<u>Despesas Previdenciárias (b)</u>	<u>Resultado Previdenciário (c)=(a - b)</u>	<u>Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior) + (c)</u>
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Flavio da Silva Carvalho
Prefeito
CPF: 588.857.491-00

Muller Ramon Rodrigues Menezes
Secretário de Finanças
CPF: 014.192.225-70

Léa Carla de Araújo Reis
Contador (a)
CRC 027105/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL, Nº 86

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13655659000128

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

RENÚNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
NADA A REGISTRAR				
TOTAL		TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

NADA A REGISTRAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
NADA A REGISTRAR		
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO - BA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2026

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação das Receitas correntes, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	250.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 51 do projeto da LDO.	800.000,00
Frustração na Arrecadação das Receitas de capital, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	500.000,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	50.000,00		
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	380.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	380.000,00
SUBTOTAL	380.000,00	SUBTOTAL	380.000,00
TOTAL	1.180.000,00	TOTAL	1.180.000,00

FONTE:



ANEXO XI

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação que alcançou 10,37% ou o Valor Arrecadado em 2024.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até 2024) × (1 + [(índice de inflação 2024 + percentual de crescimento das atividades) /100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento dos tributos. Porquanto, de forma geral observou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor orçado para 2025 acrescido de percentual de atualização de variado de 8,000% a 8,30% relativo ao crescimento das atividades econômicas e consequente arrecadação e 4,20% para os anos de 2027 e 4,50% para 2028, observando a mesma proporção do cenário econômico e ações/esforços municipais no município de Tabocas do Brejo Velho/Ba. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).



Conforme Art. 54º, Os Anexos da Lei do Plano Plurianual e desta Lei serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, assim como das transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em Lei.

EXERCÍCIOS 2026 E 2027

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2025, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado do PIB + Esforço do Município.

II - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,83	5,00	4,50	3,20	3,50
{ 1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,0483	1,0500	1,0450	1,0320	1,0350

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA.

(Fonte: IBGE)Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	469,28	482,8	470,4	484,9	504,38	523,4
Projeção de crescimento do PIB BA (%)	2,00	2,80	2,60	3,10	4,00	3,78

Fonte: LDO do Estado da Bahia

ESFORÇO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO	2026	2027	2028
Projeção de esforço municipal (%)	1,00	1,00	1,00

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2022, 2023 e 2024, a previsão orçamentária para 2025 e as projeções para os exercícios de 2026 a 2028, em conformidade com o demonstrado em parágrafos anteriores deste anexo XI.



Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2023 a 2024 para o exercício de 2025 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2026 a 2027 para o exercício de 2028.

III – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas e as suas devidas providências, aos quais estão contemplados no Anexo X para o exercício de 2026.